



LEI Nº 167, de 14 de novembro de 1955

Dispõe sobre aquisição de veículos e material para o serviço de limpeza pública

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, veículos, semoventes, apetrechos e outros materiais indispensáveis ao serviço de limpeza pública, podendo para esse fim despendar até a importância de Cr\$ 59.300,00.

Art. 2º - A despesa decorrente da autorização contida no art. 1º, correrá por dotações a serem incluídas no orçamento para 1956.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de novembro de 1955

João de Almeida Foss
Prefeito Municipal
Luiz Vitapuary
Secretário